



SENADO FEDERAL  
**QUARTO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 067/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva por meio de atualizações de versões de microcódigo – *firmware*, com fornecimento de peças novas e originais, incluindo suporte técnico.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.029220/2021-20, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.030420/2021-25, o Parecer nº 425/2021 – ADVOSF, documento nº 00100.059392/2021-28, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.061997/2021-89, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001836/2021-16, resolvem aditar o Contrato nº 067/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 067/2017 fica prorrogado de 6 de setembro de 2021 a 5 setembro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre setembro de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e setembro de 2021 (mês do quarto aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2021NE001208, de 21 de junho de 2021.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**WANDERSON  
PEDROSA DOS  
SANTOS:  
07435015784**

Assinado digitalmente por WANDERSON PEDROSA  
DOS SANTOS:07435015784  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=Autenticado por AR Meta Certificadora,  
CN=WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS:  
07435015784  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-07-01 18:31:27  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS**

**AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**